



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EDITAL

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM

De ordem da Sra. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria nº 768 de 05/01/2018, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo PREGÃO, em sua forma presencial, em regime de MENOR PREÇO, que será regida pelo disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 6.204/2007, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Vagas de Garagem em área coberta para veículos oficiais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, conforme quantidade e especificações, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de referência.

2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, mediante condições de segurança em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, n.º 115, Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ

DATA: 13/08/2018

HORÁRIO: 10:00h

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, **e que disponham das vagas em área coberta, a serem locadas, no mesmo endereço, e no máximo a um raio de 01 (um) quilômetro de distância da sede do CRF-RJ, sito na Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20270-244..**
- 3.2. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 3.3. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.
- 3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.5. Não será permitida a participação neste certame das empresas:
- a) Cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- b) Que tenham sido suspensas de licitar ou estejam impedidas de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Constituídas em forma de consórcio;
- f) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
- g) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

4. DAS DECLARAÇÕES

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 – A Licitante deverá entregar a declaração (ANEXO III) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO IV) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- 5.1 – No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.
- 5.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
- 5.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
 - b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.
- 5.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
 - b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.
- 5.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, **fora de qualquer envelope.**
- 5.6 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.
- 5.7 - **Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**
- 5.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.9 - **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.**
- 6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 6.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.**

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



6.2 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes**, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

7 – DOS ENVELOPES

7.1 - A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018- CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

8.2 - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 01/2018.

8.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

8.4 – A Proposta de Preço deverá conter o valor ofertada pela Licitante, com base Anexo I – Termo de Referência.

8.5 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

8.6 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

8.7 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

8.8 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

8.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- 8.11** - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- 8.12** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.
- 8.13** - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.
- 8.14** - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.
- 8.15** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.16** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.17** - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1** – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de Menor Preço, e levando em consideração o atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 9.2** - Serão proclamados pelo Pregoeiro, o(s) proponente(s) que apresentar(em) a proposta de **MENOR PREÇO**, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

- 9.3** - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4** - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- 9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.6** - O Pregoeiro verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.7** - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.
- 9.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 11 e subitens, do presente Edital.
- 9.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.10** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.
- 9.11** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.12** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



9.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

10.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:

- a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);
- g)** Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;
- h)** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

10.2.1 - Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, “a”, “b” e “c”, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

10.3 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

10.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

10.5 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



11.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

12.1.1.1 – A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

12.2.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar, imediatamente, após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

12.2.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.2.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito do recurso.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



12.2.4. - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com o serviço de que trata o objeto foi estimada em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, conforme Planilha de Estimativa de Preços - Anexo III do Edital.

14.2. O valor estimado pelo CRF/RJ é o limite máximo aceitável por esta Administração para contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõem o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

14.2.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica código 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 do orçamento de 2018.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- 15.1.1. No campo para descrição na **Nota Fiscal/Fatura** a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.
- 15.1.2. Para emissão da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** os percentuais de descontos e retenções.
- 15.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).
- 15.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da **Nota Fiscal/Fatura**.
- 15.1.4.1. A não apresentação da documentação mencionada neste edital, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 15.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 15.3. A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser entregue no Serviço de Administração – Contratos do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, nº 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



15.3.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura** Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: adm1@crf-rj.org.br, para recebimento da cópia do documento.

15.4. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

15.6. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

15.7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF/RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF/RJ.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

- d) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- e) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

16.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

16.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.

16.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.

16.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

16.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

16.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores ofertados **relativos aos insumos** somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, ou se ocorrer alteração da legislação vigente, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993, Acórdão TCU nº 648/2005 - Plenário

17.2. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo

17.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

17.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- 18.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitação.
- 18.2. A prestação de serviços devesse atender as mesmas características e especificações da proposta apresentada e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo a quantidade e prazos estipulado.
- 18.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 18.4. Cumprir as especificações e preços estabelecidos neste Termo.
- 18.5. Assegurar a qualidade da prestação dos serviços.
- 18.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite o estacionamento nas condições pactuadas.
- 18.7. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela CONTRATANTE referente à execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 18.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 18.9. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos da CONTRATANTE, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente.
- 18.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 18.1 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

- 18.2.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRF-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF-RJ.
- 18.3. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 18.4. Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 18.5. Aplicar multa, sanções ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste termo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO ou o PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do CRF-RJ, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste edital.
- 19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 19.5. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-RJ.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

- 19.6. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: adm1@crf-rj.org.br.
- 19.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.9. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.
- 19.10. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-RJ.
- 19.11. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- 19.12. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Administração - Licitações, situado à Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9216 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 19.12.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

19.12.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.

19.12.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

19.13. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.

19.14. Fica eleito o foro da subseção judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.15. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

São partes integrantes deste instrumento convocatório:

- ❖ ANEXO I - Termo de Referência;
- ❖ ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ❖ ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- ❖ ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- ❖ ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;
- ❖ ANEXO VI - Planilha de Estimativa de Preços;
- ❖ ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- ❖ ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ❖ ANEXO IX – Modelo de Declaração de Superveniência;
- ❖ ANEXO X – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

❖ ANEXO XI - Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018.

Daniel Melo Jacques
Pregoeiro do CRF-RJ

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2017
LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA: O uso intensivo dos veículos da frota pertencente ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro torna imprescindível a guarda constante dos carros em condições de segurança e conservação dos veículos, como medida para melhorar os serviços prestados e como forma de se adequar a Lei 9287/2018.

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:
O responsável pelo conteúdo técnico será o Serviço de Administração, bem como no que tange o acompanhamento de toda a execução do serviço, bem como a notificação ao Serviço de Administração – Contratos, sobre as possíveis violações a este Termo de Referência ou ao seu respectivo Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Vagas de Garagem em área coberta para veículos oficiais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, conforme quantidade e especificações constantes do presente Instrumento

2. DA LOCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

2.1. As Vagas de Garagem a serem locadas deverão estar localizadas, em sua totalidade, no mesmo endereço, e no máximo a um raio de 01 (um) quilômetro de distância da sede do CRF-RJ, localizada à Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. A cada vez que um veículo for estacionado é obrigatória a emissão de documento comprobatório por parte da empresa contratada, cujo comprovante deverá conter no mínimo os seguintes dados:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



3.1.1. Razão Social da empresa Contratada e CNPJ;

3.1.2. Razão Social do CRF-RJ;

3.1.3. Data e horário do estacionamento;

3.1.4. Placa de Veículo.

3.2. Para que um veículo seja retirado, a CONTRATADA deverá exigir documento oficial de identidade com foto do funcionário do CRF-RJ, e verificar se o mesmo possui autorização para conduzir os veículos do CRF-RJ, conforme previamente informado à CONTRATADA pelo CRF-RJ, bem como registrar a hora da saída do veículo, o nome e o número do documento de identidade apresentado pelo condutor, em local próprio a este fim.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto do Presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

4.2. O Contrato, poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, o que deverá ser devidamente formalizado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo seu prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer seguro que abranja a cobertura integral de sinistros causados por colisão, incêndio, furto ou roubo, que porventura venham a ocorrer no interior do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo de contratação da locação das vagas.

5.2. Fornecer, sempre que solicitado, relatório com informações sobre o horário de entrada e saída dos veículos do CRF-RJ, assim como o nome do responsável da retirada do veículo do CRF-RJ, do estacionamento da CONTRATADA.

5.3. Atender a qualquer solicitação por parte do CRF-RJ, prestando informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



5.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

5.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CRF-RJ.

5.6. Responsabilizar-se pelos veículos retirados do estacionamento, por pessoas não autorizadas pelo CRF-RJ para este fim.

5.7. Funcionar durante 24 horas do dia, possibilitando o estacionamento e a retirada de veículos a qualquer hora do dia ou da noite.

5.8. As vagas ora contratadas são para uso exclusivo dos veículos do CRF-RJ, considerando as placas previamente informadas à CONTRATADA, não sendo admitida a sua utilização por veículos não autorizados pelo CRF-RJ.

5.9. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitação.

5.10. A CONTRATADA, obriga-se a:

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) Prestar o serviço previsto no objeto ora licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, confiando a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observadas as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. Será contratado o total de 05 (cinco) vagas de garagem, para utilização exclusiva de veículos oficiais do CRF-RJ, havendo a possibilidade de aumento ou supressão desse quantitativo no decorrer da vigência do respectivo Contrato, de acordo com os interesses do CRF-RJ, em consonância com o Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência do Contrato de Locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao período de 60 (sessenta) meses, em consonância com o Art. 57 da lei 8.666/1993.

6.3. Todas as vagas locadas devem estar localizadas em área coberta.

6.4. O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



6.4.1. No campo para descrição na **Nota Fiscal/Fatura** a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 6.4.2. deste Termo de Referência.

6.4.2. **Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.**

6.4.3. **Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).**

6.4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da **Nota Fiscal/Fatura**.

6.4.4.1. A não apresentação da documentação mencionada neste edital, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.

6.5. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

6.6. A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser entregue no Serviço de Administração – Contratos do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, nº 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



6.6.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura** Eletrônica, deverá ser utilizado os e-mails: adm1@crf-rj.org.br, para recebimento da cópia do documento.

6.7. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

6.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

6.9. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

7. DA CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá enviar no último dia do mês a fatura/nota fiscal, a qual deverá ter no mínimo as seguintes informações:

7.1.1. Descrição do Serviço;

7.1.2. Placa dos veículos estacionados;

7.2 Uma vez recebida à nota fiscal/fatura, o CRF-RJ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.3 Caberá à CONTRATADA, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRF-RJ, que serão pagos sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir do recebimento da nova nota fiscal/fatura.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores ofertados **relativos aos insumos** somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, ou se ocorrer alteração da legislação vigente, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993, Acórdão TCU nº 648/2005 - Plenário

8.2. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- 8.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.
- 8.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRF-RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 9.2. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.3.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRF-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF-RJ.
- 9.4. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5. Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

- 10.2. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO ou o PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do CRF-RJ, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste edital.
- 10.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 10.5. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-RJ.
- 10.6. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.7. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: adm1@crf-rj.org.br.
- 10.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.9. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.
- 10.10. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-RJ.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

10.11. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;

10.12. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Administração - Licitações, situado à Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9216 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

10.12.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

10.12.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.

10.12.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

10.13. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.

10.14. Fica eleito o foro da subseção judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total..

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, , supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura do representante legal)

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura do representante legal)

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente Certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura do representante legal)

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para locação de vagas de garagem, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de referência.

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, mão-de-obra especializada ou não, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-RJ.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **N.º da agência:** _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (Valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.2. do Edital).

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 6.2 do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Data ____/____/____

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

Quadro Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por vaga	Quantidade de vagas	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
		05	

Quadro Demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor global da proposta		Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses de contrato)	

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CRF-RJ.

ITEM 01										
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	EMPRESAS ORÇADAS						PREÇO MÉDIO	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio total
1	Locação de vagas de garagem para veículos oficiais do CRF-RJ	5	Inteligente Park		UP Estacionamentos - Tijuca		Castelo Park		Preço Médio Unitário	Preço Médio total
			R\$ 310,00	R\$ 1.550,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
Preço Médio Unitário							Preço Médio Total			
R\$360,00							R\$1.800,00			
Preço Médio Anual Unitário							Preço médio Anual Total			
R\$ 4.320,00							R\$ 21.600,00			

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar
com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorreu, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATANTE

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Sigla: CRF-RJ
CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10	Inscrição Estadual/ Municipal: ISENTO	
Ramo de Atividade: AUTARQUIA FEDERAL		
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20270244		
Telefone: (21) 3872-9216	Telefax:	
Endereço eletrônico: adm1@crf-rj.org.br		
Nome do Representante Legal: Tania Maria Lemos Mouço	Cargo: Presidente do CRF-RJ	
Identidade:	CPF:	

CONTRATADA

Razão Social:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 01/2018 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente tem por objeto a Locação de Vagas de Garagem em área coberta para veículos oficiais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Será contratado o total de 05 (cinco) vagas de garagem, para utilização exclusiva de veículos oficiais do CRF-RJ, havendo a possibilidade de aumento ou supressão desse quantitativo no decorrer da vigência do respectivo Contrato, de acordo com os interesses do CRF-RJ.

2.2 Todas as vagas locadas devem estar localizadas em área coberta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF-RJ e as disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir de

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

4.1.1. No campo para descrição na **Nota Fiscal/Fatura** a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 5.1.2.

4.1.2. Para emissão da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** os percentuais de descontos e retenções.

4.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>)

4.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da **Nota Fiscal/Fatura**.

4.1.4.1. A não apresentação da documentação mencionada neste edital, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes

4.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

4.3. A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser entregue no Serviço de Administração – Contratos do

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, nº 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

4.3.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura** Eletrônica, deverá ser utilizado os e-mails: adm1@crf-rj.org.br, para recebimento da cópia do documento.

4.4. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

4.6. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os valores ofertados **relativos aos insumos** somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, ou se ocorrer alteração da legislação vigente, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993, Acórdão TCU nº 648/2005 - Plenário

5.2 O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo

5.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

5.4 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- 6.1. Fornecer seguro que abranja a cobertura integral de sinistros causados por colisão, incêndio, furto ou roubo, que porventura venham a ocorrer no interior do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo de contratação da locação das vagas.
- 6.2. Fornecer, sempre que solicitado, relatório com informações sobre o horário de entrada e saída dos veículos do CRF-RJ, assim como o nome do responsável da retirada do veículo do CRF-RJ, do estacionamento da CONTRATADA.
- 6.3 Atender a qualquer solicitação por parte do CRF-RJ, prestando informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 6.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 6.5 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CRF-RJ.
- 6.6 Responsabilizar-se pelos veículos retirados do estacionamento, por pessoas não autorizadas pelo CRF-RJ para este fim.
- 6.7. Funcionar durante 24 horas do dia, possibilitando o estacionamento e a retirada de veículos a qualquer hora do dia ou da noite.
- 6.8. As vagas ora contratadas são para uso exclusivo dos veículos do CRF-RJ, considerando as placas previamente informadas à CONTRATADA, não sendo admitida a sua utilização por veículos não autorizados pelo CRF-RJ.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 7.2.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRF-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF-RJ.

- 7.3.** Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.4.** Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Além das obrigações resultantes da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:
- a) Comunicar à área operacional ou administrativa da CONTRATADA de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, que eventualmente não tenha sido detectada ou sanada pela supervisão de área, para o pronto atendimento e regularização do ocorrido pela contratada;
 - b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observando com rigor a legislação vigente;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:
- a) Advertência;
 - b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
 - c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

8.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

8.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.

8.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.

8.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

8.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

8.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” e “o”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

10.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tania Maria Lemos Mouço - Presidente

CONTRATADA
Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO